



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2020 I

No dia dezoito de outubro de 2020, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ**, registram-se os preços da empresa **PEDRACOM PEDREIRAS LTDA**, com sede na Rod. RJ 116 - KM 97 - Banquete - Bom Jardim - RJ, INSCRITA NO Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n.º 36.204.923/0001-02, neste ato representada por **FABRÍCIO DE ARAUJO MURY**, portador do documento de identidade n.º 12.574.398-9, órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF n.º 089.616.927-80, para Fornecimento de **Agregados**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, durante o período de **12 (doze) meses**, por meio do menor preço unitário - por item, resultante do **Pregão n.º 41/2020 I** para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no **Processo n.º 8386/2020** assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo I, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

14 - Item	15 - Descrição do Objeto	16 U/C	17 - Quant	18 - Marca	19 - Preço Unit	20 - Preço total
02	Brita Corrida de Moledo	Ton	6.600	Pedracom	31,00	204.600,00
05	Brita nº 2	Ton	1.000	Pedracom	60,85	60.650,00
07	Pó de Pedra	Ton	4.000	Pedracom	35,65	142.600,00
08	Rachão	Ton	1.200	Pedracom	52,40	62.880,00
	TOTAL					470.730,00
	Validade da Proposta 90 (noventa) dias					

1 - PRAZO DE FORNECIMENTO:

- 1.1. O fornecimento será efetuado conforme conveniência e necessidade, a serem determinados pela **Secretaria Municipal de Obras**, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou da assinatura do Instrumento Contratual, se for o caso.
- 1.2. Os agregados serão retirados e transportados pela Municipalidade na medida de sua demanda, tendo em vista que a Administração Municipal não dispõe de depósito próprio para a sua guarda. Por isso, a empresa vencedora terá o prazo de **10 (dez) dias**, contados da data de assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO respectiva, para **CONSTITUIR DEPÓSITO EM NOVA FRIBURGO**, o qual deverá funcionar de 2ª a 6ª feira, no horário de 07h às 17h e aos sábados no horário de 07h às 12h, devendo possuir, sempre, o material contratado em estoque.
- 1.3. Será de exclusiva responsabilidade financeira e operacional da empresa contratada a manutenção de equipamentos e de funcionários necessários para entrega do produto;



2- JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1-A aquisição de agregados tem por finalidade atender as necessidades do Município, ou seja:

2.1.1-Brita corrida e brita corrida de moledo serão utilizados no leito das estradas vicinais para que na época de chuvas as vias tornem trafegáveis, além da execução de sub-base e base para pavimentação asfáltica;

2.1.2-A brita zero é destinada para confecção de massa asfáltica a frio, na qual iremos iniciar operação tapa buracos parte será utilizado nos serviços de pavimentação com paralelepípedo;

2.1.3-O pó de pedra será utilizado nos serviços de pavimentação com paralelepípedo;

2.1.4-O rachão e brita 2 e 3 serão utilizados eventualmente em drenagem e reforço do sub-leito sendo que a maior parte do rachão será consumido na construção de muro tipo gabião;

2.1.5- A brita 1 será utilizada em diversas concretagens de muros de contenção, caixas de passagem, passeios e outros.

2.2-Essa aquisição se dá de forma a corroborar o acima exposto, pois é impossível a realização dos serviços sem o material necessário, visto que as equipes de profissionais da Secretaria de Obras, Serviços Públicos, Subprefeituras e Administrações Regionais atendem as demandas de todo Município.

Sendo assim, realizou-se um levantamento com o intuito de apurar uma estimativa no quantitativo que foi gasto em agregados no último ano.

2.3-Tal aquisição irá suprir a demanda da Secretaria Municipal de Obras pelo período de 12 (doze) meses e será procedida via **Sistema de Registro de Preços**

3- ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1- O fornecimento será efetuado conforme conveniência e necessidade, a serem determinados pela **Secretaria Municipal de Obras**, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou da assinatura do Instrumento Contratual, se for o caso.

3.2- Os agregados serão retirados e transportados pela Municipalidade na medida de sua demanda, tendo em vista que a Administração Municipal não dispõe de depósito próprio para a sua guarda. Por isso, a empresa vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO respectiva, para **CONSTITUIR DEPÓSITO EM NOVA FRIBURGO**, o qual deverá **funcionar de 2ª a 6ª feira, no horário de 07h às 17h e aos sábados no horário de 07h às 12h**, devendo possuir, sempre, o material contratado em estoque.

Será de exclusiva responsabilidade financeira e operacional da empresa contratada a manutenção de equipamentos e de funcionários necessários para entrega do produto.



4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

São obrigações da Contratante:

4.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as exigências deste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

4.2- Receber o material no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo estabelecido;

4.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão de servidores a ser especialmente designada por **Ordem de Serviço**, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo, posteriormente, anotar em registro próprio toda e qualquer ocorrência relacionada a presente aquisição, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.5- A comissão designada por Ordem de Serviço será composta pelos servidores:

- Sumaya Temperini de Moraes, matrícula 207.727 – Gestora
- Clayton Munier Coelho, matrícula 100.715 – Gestor Substituto
- Julio Cesar Cipriano Estefan, matrícula 200.0169 – Fiscal
- Junior da Silva dos Santos, matrícula 100.644 - Fiscal substituto

Caso as decisões e providências ultrapassem a competência dos representantes, deverá solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, em conformidade com o Decreto Municipal nº 68 de 20 de março de 2018.

4.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2-Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA completa**, na qual constará a descrição material, acompanhada das certidões de regularidade fiscal;

5.3-Atender, prontamente, a quaisquer exigências da Contratante inerentes ao objeto da presente aquisição;

5.4- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

5.5- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à entrega do objeto desta licitação;

5.6- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.7- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.8- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; e

5.9- Atestado de capacidade técnica da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente e em quantidade compatível com o objeto desta contratação.

6. DA LIQUIDAÇÃO.

1-A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência.

7. DO PAGAMENTO.

7.1-O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega da fatura ou nota fiscal na Unidade da Administração, conforme estabelece o decreto nº 68 de 20 de Março de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

a-Negativa de Débitos Trabalhistas;

b-Fazenda Federal – abrangendo as contribuições sociais;

c-FGTS;

d-PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;

e-Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;

f-Estadual CND – referente ao ICMS.

7.1.1-A nota fiscal deverá conter a identificação do Banco, Número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite ao Contratante efetuar o pagamento do valor devido;

7.1.2-Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreção, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO.

8.4- Não será admitida a subcontratação do objeto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.4- Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO.

Jefferson Pires Aragão
MAT: 200.0163
SECRETÁRIO DE OBRAS



10-Nos termos dos artigos 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração tem o poder-dever permanente de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão de servidores especialmente designada por **ORDEM DE SERVIÇO**, devendo estes anotarem em registro próprio toda e qualquer ocorrência relacionada a execução da contratação, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Serão designados os servidores para Comissão, na função de

11. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

11.2.Inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3.Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.4.Fraudar na execução do contrato;

11.5.Comportar-se de modo inidôneo;

11.6.Cometer fraude fiscal;

11.7.Não mantiver a proposta.

11.8.A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.9.Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.10.Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

11.11.Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.12.Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.13.Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa da Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.14.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.15.Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:



11.16. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.17. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.18. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

FABRICIO DE ARAUJO MURY
PEDRACOM PEDREIRAS LTDA

JEFERSON PIRES ARAGÃO - Mat. 200.0168
Secretário Municipal de Obras

Jeferson Pires Aragão
PMNF - MAT. 200.0168